



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2024-028 SEMAD/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-028 SEMAD/PMA		Data de Abertura: 06/11/2024 às 10h no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br	
OBJETO			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CENTRAL DE AR DO TIPO SPLIT E INDUSTRIAL E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA SISTEMAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA E SEUS ÓRGÃOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.			
Modo de disputa			
Aberto			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Jurídico	Forma de Adjudicação
Sim – Decreto Municipal nº 1.835/2024	Não	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Por Lote

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige amostra?	Lei nº 14.133/ 2021?
Não	Não	Não	Sim
Prazo para envio da proposta.			
Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br		Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2024-028 SEMAD/PMA

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA**, Órgão da Administração Direta, através dos agentes de contratação designados pela portaria nº 02 de 06 de setembro de 2024, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.835/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 06 de novembro de 2024

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CENTRAL DE AR DO TIPO SPLIT E INDUSTRIAL E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA SISTEMAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA E SEUS ÓRGÃOS**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento do presente processo licitatório será **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**, utilizado para compras de modo geral e para contratação de bens e serviços.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação juntamente com a proposta inicial, conforme data e horário estabelecidos no item anterior, contudo, a verificação dos documentos de habilitação permanecerá após a fase de lances.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.6. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Será vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto;

5.1.3. Demais informações exigidas no termo de referência anexo a este edital;

5.1.4. Quantidade discriminada conforme consta no Termo de Referência;

5.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como em quantidades e qualidades exigidas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4.1. O prazo de validade da proposta não será **inferior a 60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema**.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração de sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente

6.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação/inabilitação, conforme o caso.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.3.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



7.10. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das posturas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. As declarações exigidas neste edital **NÃO poderão** ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Ressalvado os documentos de habilitação que constem no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;);;

8.10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.10.1.6. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.10.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.10.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.10.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



8.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10.2.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.10.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.10.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela expresso;

8.10.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstrações contábeis, demonstração do resultado abrangente, demonstração do fluxo de caixa e notas explicativas assinado por contador e representante legal da empresa devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.10.3.3. No caso de fornecimento de bem para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.10.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



8.10.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.10.3.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.3.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.3.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.

8.10.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.10.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas no Termo de Referência.

8.10.4.2. Os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação do Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação compatível com o objeto da licitação, em plena validade.

8.10.4.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, com no mínimo os profissionais abaixo:

- Engenheiro Mecânico e Segurança do Trabalho; ou
- Engenheiro Eletricista e Segurança do Trabalho.

8.10.4.4. Registro ou inscrição do profissional(is) responsável(is) técnico(s) da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), nas áreas de atuação compatível com o objeto da licitação, em plena validade

8.10.4.4.1. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica para comprovação dos serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva deverão possuir quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento).

8.10.4.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos produtos fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada produto e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos.

8.10.4.5. Declaração de que, na assinatura do contrato, a empresa possui filial e oficina na Região Metropolitana de Belém.

8.10.4.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

8.10.4.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.10.4.8. Em se tratando de licitante beneficiado na Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

8.10.4.9. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



8.10.4.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.4.11. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.4.12. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10.4.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10.4.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.10.4.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.10.4.16. Demais documentações exigidas no termo de referência anexo a este edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ" (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA).

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



- 14.11.2. ANEXO II - Orçamento Estimado
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de preços
- 14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

15. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Ananindeua-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Ananindeua/Pa, 22 de outubro de 2024.

Tatyane Chaves Amaral Valério
Secretária Municipal de Licitação de Ananindeua
Matricula nº 36050-3/3



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto dessa licitação a formação de registro de preço para contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos de central de ar do tipo split e industrial e na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para sistemas e aparelhos de refrigeração, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ananindeua e seus órgãos.

Lote I – Aquisição e Instalação de Ar Condicionado Split Inverter;

Lote II – Manutenção Preventiva de Ar Condicionado Tipo - Split Inverter ou On/Off e Industrial;

Lote III – Manutenção Corretiva de Ar Condicionado Tipo - Split Inverter ou On/Off e Industrial;

1.2. Os objetos desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos da lei 14.133/2021.

1.3. O prazo para vigência dessa contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente e respeitada a vigência decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e o preço permanecem vantajosos para a administração, teor dos artigos 105 a 107 da lei 14.133/21.

1.4. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma eletrônica, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de ar condicionado para suprir as demandas de melhoria climática dos setores que precisam de equipamento, melhorando a temperatura ambiente e gerando economia para o município, bem como a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para os sistemas de refrigeração.

2.2. A contratação visa produzir um serviço com mais eficiência e eficácia no município, e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos condicionadores de ar é imprescindível para minimizar a contaminação do ar por agentes microbiológicas, físicos ou químicos, garantindo-se assim a eficiência da climatização, a conservação e o aumento da vida útil dos equipamentos, bem como o atendimento à legislação vigente relativa à limpeza desse tipo de equipamento. Além disso, a contratação contempla a previsão de manutenções preventivas mensais e manutenção corretiva dos aparelhos que porventura vierem a apresentar defeitos, a demandar substituição de peças e reparos.

2.3. A não contratação implicará em desatendimento às normas legais que preveem a necessidade de higienização periódica e ininterrupta de aparelhos condicionadores de ar de modo a preservar a saúde e o bem-estar de todos que exercem suas atividades e transitam nas dependências dos órgãos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



municipais, bem como quanto à eficiência energética, uma vez que aparelhos que apresentam problemas e/ou obsoletos podem consumir mais energia.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE I - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	MEDIDA	QUANTIDADE
1	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTUS	456466	UND	230
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE REDE FRIGORÍGENA, ATÉ 5 METROS	2216	UND	230
3	METRO DE TUBO DE COBRE (REDE FRIGORÍGENA) PARA AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTUS	808	METRO	539
4	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	440744	UND	215
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE REDE FRIGORÍGENA, ATÉ 5 METROS	2216	UND	215
6	METRO DE TUBO DE COBRE (REDE FRIGORÍGENA) PARA AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS	808	METRO	387
7	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	440745	UND	177
8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE REDE FRIGORÍGENA, ATÉ 5 METROS	2216	UND	177
9	METRO DE TUBO DE COBRE (REDE FRIGORÍGENA) PARA AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS	808	METRO	510



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



10	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BUTS	440747	UND	112
11	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE REDE FRIGORÍGENA, ATÉ 5 METROS	2216	UND	112
12	METRO DE TUBO DE COBRE (REDE FRIGORIGENA) PARA AR CONDICIONADO PLIT INVERTER 24.000 BTUS	808	METRO	338
13	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BUTS	463213	UND	374
14	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE REDE FRIGORÍGENA, ATÉ 5 METROS	2216	UND	374
15	METRO DE TUBO DE COBRE (REDE FRIGORIGENA) PARA AR CONDICIONADO PLIT INVERTER 30.000 BTUS	808	METRO	1859
16	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BUTS	448820	UND	54
17	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 60.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE REDE FRIGORÍGENA, ATÉ 5 METROS	2216	UND	54
18	METRO DE TUBO DE COBRE (REDE FRIGORIGENA) PARA AR CONDICIONADO PLIT INVERTER 60.000 BTUS	808	METRO	74

Os códigos CATMAT e CATSER utilizados neste lote foram os mais compatíveis com a descrição do objeto ou serviço. Havendo divergências entre as especificações do catálogo dos códigos e deste edital, prevalecerão os últimos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



LOTE II - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - INVERTER OU ON/OFF				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MEDIDA	QUANTIDADE
19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU ON/OFF DE 9.000 A 12.000 BTUS	2771	UND	6152
20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU ON/OFF DE 18.000 A 24.000 BTUS	2771	UND	10040
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU ON/OFF DE 30.000 BTUS	2771	UND	3933
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU ON/OFF DE 60.000 BTUS	2771	UND	268
23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 30 TR	2771	UND	60

Os códigos CATSER utilizados neste lote foram os mais compatíveis com a descrição do serviço. Havendo divergências entre as especificações do catálogo de códigos e deste edital, prevalecerão os últimos.

LOTE III - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT - INVERTER OU ON/OFF				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MEDIDA	QUANTIDADE
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTUS, COM TROCA DE COMPRESSOR	2771	SERV	142
25	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 9.000 BTUS, COM TROCA DE COMPRESSOR	2771	SERV	232



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



26	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 9.000 BTUS, COM TROCA DE MOTOR VENTILADOR	2771	SERV	212
27	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 9.000 BTUS, COM TROCA DE MOTOR VENTILADOR	2771	SERV	332
28	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO PLIT INVERTER 9.000 BTUS, COM TROCA DE PLACA DE CONTROLE.	2771	SERV	147
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SPLIT CONVENCIONAL DE 9.000 BTUS, COM TROCA DE PLACA DE CONTROLE	2771	SERV	307
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 9.000 BTUS, COM TROCA DE SERPENTINA	2771	SERV	271
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 9.000 BTUS, COM TROCA DE SERPENTINA	2771	SERV	480
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 12.000 BTUS, COM TROCA DE COMPRESSOR	2771	SERV	148
33	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 12.000 BTUS COM TROCA DE COMPRESSOR	2771	SERV	226
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 12.000 BTUS, COM TROCA DE MOTOR VENTILADOR	2771	SERV	208



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



35	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 12.000 BTUS, COM TROCA DE MOTOR VENTILADOR	2771	SERV	276
36	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS, COM TROCA DE PLACA DE CONTROLE.	2771	SERV	189
37	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL 12.000 BTUS, COM TROCA DE PLACA DE CONTROLE.	2771	SERV	196
38	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 12.000 BTUS, COM TROCA DE SERPENTINA	2771	SERV	187
39	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 12.000 BTUS, COM TROCA DE SERPENTINA	2771	SERV	216
40	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 18.000 BTUS, COM TROCA DE COMPRESSOR	2771	SERV	246
41	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 18.000 BTUS, COM TROCA DE COMPRESSOR	2771	SERV	257
42	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 18.000 BTUS, COM TROCA DE MOTOR VENTILADOR	2771	SERV	286
43	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 18.000 BTUS, COM TROCA DE MOTOR VENTILADOR	2771	SERV	297
44	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS, COM TROCA DE PLACA DE CONTROLE	2771	SERV	182



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



45	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL 18.000 BTUS, COM TROCA DE PLACA DE CONTROLE	2771	SERV	222
46	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 18.000 BTUS, COM TROCA DE SERPENTINA	2771	SERV	247
47	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 18.000 BTUS, COM TROCA DE SERPENTINA	2771	SERV	277
48	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 24.000 BTUS, COM TROCA DE COMPRESSOR	2771	SERV	354
49	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 24.000 BTUS, COM TROCA DE COMPRESSOR	2771	SERV	420
50	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 24.000 BTUS, COM TROCA DE MOTOR VENTILADOR	2771	SERV	254
51	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 24.000 BTUS, COM TROCA DE MOTOR VENTILADOR	2771	SERV	300
52	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTUS, COM TROCA DE PLACA DE CONTROLE	2771	SERV	204
53	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL 24.000 BTUS, COM TROCA DE PLACA DE CONTROLE	2771	SERV	220
54	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 24.000 BTUS, COM TROCA DE SERPENTINA	2771	SERV	254



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



55	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 24.000 BTUS, COM TROCA DE SERPENTINA	2771	SERV	300
56	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 30.000 BTUS, COM TROCA DE COMPRESSOR	2771	SERV	265
57	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 30.000 BTUS, COM TROCA DE COMPRESSOR	2771	SERV	319
58	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 30.000 BTUS, COM TROCA DE MOTOR VENTILADOR	2771	SERV	217
59	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 30.000 BTUS, COM TROCA DE MOTOR VENTILADOR	2771	SERV	239
60	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30.000 BTUS, COM TROCA DE PLACA DE CONTROLE	2771	SERV	142
61	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL 30.000 BTUS, COM TROCA DE PLACA DE CONTROLE	2771	SERV	164
62	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 30.000 BTUS, COM TROCA DE SERPENTINA	2771	SERV	167
63	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 30.000 BTUS, COM TROCA DE SERPENTINA	2771	SERV	199
64	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 60.000 BTUS, COM TROCA DE COMPRESSOR	2771	SERV	25



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



65	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 60.000 BTUS, COM TROCA DE COMPRESSOR	2771	SERV	29
66	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 60.000 BTUS, COM TROCA DE MOTOR VENTILADOR	2771	SERV	25
67	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 60.000 BTUS, COM TROCA DE MOTOR VENTILADOR	2771	SERV	29
68	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 60.000 BTUS, COM TROCA DE PLACA DE CONTROLE	2771	SERV	25
69	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL 60.000 BTUS, COM TROCA DE PLACA DE CONTROLE	2771	SERV	24
70	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 60.000 BTUS, COM TROCA DE SERPENTINA	2771	SERV	25
71	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 60.000 BTUS, COM TROCA DE SERPENTINA	2771	SERV	24
72	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO INDUSTRIAL CAPACIDADE 30 TR COM TROCA DE SERPENTINA	2771	SERV	15
73	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO INDUSTRIAL CAPACIDADE 30 TR COM TROCA DE PLACA DE CONTROLE	2771	SERV	15
74	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO INDUSTRIAL CAPACIDADE 30 TR COM TROCA DE MOTOR VENTILADOR	2771	SERV	15



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



75	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO INDUSTRIAL CAPACIDADE 30 TR COM TROCA DE FILTRO	2771	SERV	15
76	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO INDUSTRIAL CAPACIDADE 30 TR COM TROCA DE COMPRESSOR	2771	SERV	5
77	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO INDUSTRIAL CAPACIDADE 30 TR COM TROCA DE CORREIA	2771	SERV	30
78	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO INDUSTRIAL CAPACIDADE 30 TR COM TROCA DE VÁLVULA DE EXPANSÃO ELETRÔNICA	2771	SERV	10

Os códigos CATSER utilizados neste lote foram os mais compatíveis com a descrição do serviço. Havendo divergências entre as especificações do catálogo de códigos e deste edital, prevalecerão os últimos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por órgão da administração pública ou por entidade privada, que comprove capacidade para execução do objeto desta contratação.

4.2. A contratada deverá ter em seu quadro funcional, profissional experiente e devidamente habilitado, para assumir a Responsabilidade Técnica pelas atividades, visando a adequada execução dos serviços.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

5.1. A utilização dos equipamentos objeto desta contratação podem gerar os seguintes impactos:

5.2. Com relação ao consumo de energia, a principal medida mitigadora é a especificação dos itens com classificação mais econômicas pelo organismo de certificação (INMETRO)

5.3. A falta de exigência de aparelhos de tecnologia que reduzam a emissão de resíduos (como gás R410) ou o consumo de energia (Selo A no BPE) pode gerar impactos negativos na camada de ozônio e na capacidade energética do país, respectivamente.

5.4. A falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos eletrônicos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição por metais pesados e outros compostos químicos contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários. Além disso, alguns componentes



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decompostos, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta.

5.5. Dessa forma, pelo fato dos produtos adquiridos serem classificados como material permanente, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, bem como nos normativos do Poder Executivo, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.

5.6. Além disso, a presente contratação embasa-se em outras normas ambientais aplicáveis à espécie, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinalados:

5.6.1. A empresa deverá possuir as licenças ambientais condizente com as suas atividades produtivas e estar em dia com as respectivas licenças.

5.6.2. Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade decorrente de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;

5.6.3. Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;

5.6.4. Os equipamentos possam ter destinação ambiental adequada após o final do seu ciclo de seu funcionamento (tempo de uso);

5.6.5. Os aparelhos de condicionadores de ar ofertados devem respeitar o limite sonoro máximo aceitável, em 65 dB ambientes internos, conforme disposto na Norma Reguladora nº 17 do Ministério de Trabalho e Emprego, e na ABNT NBR 10152:2017.

5.6.6. Os aparelhos de ar-condicionado devem atender aos índices de eficiência energética estabelecidos pela Portaria Interministerial nº 364/2007, do Ministério de Minas e Energia. O processo de avaliação da conformidade para verificação dos Índices Mínimos de Eficiência Energética é o mesmo utilizado para a etiquetagem dos equipamentos, realizadas pelo Inmetro 56, por meio do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE.

5.6.7. Preferencialmente possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence).

5.6.8. Que os equipamentos de climatização disponham de mecânica ou de novas tecnologias de resfriamento do ar que permitam a automação do sistema, de forma a possibilitar a setorização adequada dos ambientes climatizados.

5.6.9. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme norma da ABNT – NBR;

5.6.10. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Meteorologia, Normalização e Qualidade Industrial, como INMETRO produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



5.6.11. Que os bens devem ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com menos volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.6.12. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva **RoHS** (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (**HG**), chumbo (**Pb**), cromo hexavalente (**Cr(VI)**), cádmio (**Cd**), bifenil-polibromados (**PBBs**), éteres difenil-polibromados (**PBDEs**).

5.6.13. As contratações públicas sustentáveis previstas na Lei Federal nº14.133/2021 tem relação com o “ODS 12 ONU assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis”, em sua meta nº 7, que é a de “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais guia NAC. de contratações Sustentáveis 3ª E” (d. DF: 2020).

5.6.14. Portanto, licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020).

6. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega do equipamento é de no máximo 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

6.2. Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades da secretaria requisitante e no endereço previsto no empenho.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser contratados considerando-se a realização de manutenções preventivas em cada um dos aparelhos, sendo a manutenção preventiva por mês, por aparelho. Tal definição se baseia no fato de que os fabricantes de equipamentos de ar condicionado recomendam a realização de pelo menos uma manutenção preventiva por mês ou quando a contratante julgar necessário, podendo ser mais ou menos frequente.

7.2. Já a quantidade de manutenções corretivas não será predeterminada, por sua imprevisibilidade. Normalmente, a qualidade das manutenções preventivas determina a quantidade de corretivas que serão necessárias. Interessa, portanto, à prestadora de serviço, a execução das preventivas com boa qualidade técnica, por isso, além de reduzir o gasto de insumos, tornará mais esporádica a necessidade de manutenção corretiva.

7.3. A contratada se responsabilizará pelo fornecimento de vestimentas adequadas para a execução dos serviços, bem como por todos os equipamentos de proteção individual – EPI necessários e de observância obrigatória de acordo com as Normas Reguladoras de Segurança e Medicina do Trabalho.

7.4. A Contratada se responsabilizará por qualquer tipo de dano cometido aos equipamentos durante os serviços de manutenção e deverá providenciar o conserto dos mesmos sem ônus para a contratante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



7.5. A Contratada deverá realizar testes de funcionamento após o término dos serviços de manutenção sempre na presença de um dos responsáveis da equipe técnica da SEMAD ou de outros Órgãos da Prefeitura de Ananindeua

7.6. Havendo a necessidade da prestação de serviços fora do horário compreendido entre 08h e 17h e aos sábados, não acarretará acréscimo do valor estabelecido.

7.7. Manutenção preventiva

7.7.1. Após elaboração do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) pela contratada, a manutenção preventiva será executada mediante cumprimento de ordens de serviços;

7.7.2. A manutenção preventiva está diferenciada de acordo com a capacidade, tipo de aparelho e com a retirada ou não do equipamento;

7.8. Manutenção corretiva

7.8.1. A manutenção corretiva será executada mediante cumprimento de ordens de serviço;

7.8.2. A manutenção corretiva tem caráter eventual, e consistirá na correção de defeitos que prejudiquem ou impeçam o correto funcionamento dos aparelhos de ar condicionado;

7.8.3. Na manutenção corretiva deverá estar incluso os valores de mão de obra e peças necessárias para a solução de falha no equipamento;

7.8.4. Na manutenção corretiva foi listado os serviços dos aparelhos de contrato anteriores;

7.9. Chamado técnico

7.9.1. O chamado técnico tem a finalidade de remunerar a mão de obra contratada na solução de falhas ocorridas com os equipamentos que não estejam contempladas na manutenção corretiva, seu uso está restrito a remunerar serviços de identificar e corrigir a falha, sem ou com troca de peças. Nos quais essas peças serão reembolsadas à contratada.

7.10. Reembolso de peças

7.10.1. A contratada será reembolsada pelas peças quando, depois da necessária autorização de compra, as peças forem adquiridas e empregadas em serviços de manutenção corretiva e estas não forem previstas no lote III.

7.10.2. A autorização de compra será precedida de pesquisa de mercado, que o contratado efetuará junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores distintos. O reembolso de peças será executado conforme seguinte procedimento:

7.10.2.1. Apresentação, à fiscalização do contrato, de documento de solicitação de reembolso descrevendo todos os valores a serem reembolsados, acompanhada da respectiva autorização de compras e das cópias das notas fiscais de aquisição das peças empregadas;

7.10.2.2. Apresentação, à fiscalização do contrato, das peças danificadas que foram objeto da substituição.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



7.10.2.3. A sistemática de reembolso de aquisição de algumas peças justifica-se em razão da diversidade de marcas, modelos e tecnologias empregadas nos equipamentos existentes, sendo difícil prever a todas as possibilidades de peças defeituosas. Assim, será possível aos licitantes dimensionarem melhor suas propostas de preços.

7.11. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

7.12. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (meses) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

7.13. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante

7.14. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de Assistência Técnica Autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.15. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.16. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.17. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de 04h à 24h, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.18. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.19. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.20. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.21. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



7.22. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. CARACTERIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- 8.1. Caracteriza-se como manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado;
- 8.2. Eliminação de sujeiras, danos e corrosões no gabinete, na moldura e na serpentina;
- 8.3. Operação de drenagem de água da bandeja;
- 8.4. Eliminação de vazamentos em mangueiras e condutos;
- 8.5. Vedação dos painéis de fechamento de gabinetes;
- 8.6. Lavagem da bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- 8.7. Limpeza do gabinete no ar condicionador;
- 8.8. Limpeza do elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados;
- 8.9. Filtros em condições de operação;
- 8.10. Estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não contém sinais de deterioração);
- 8.11. Verificação de ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
- 8.12. Nível de aquecimento do motor;
- 8.13. Tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos;
- 8.14. Realização de testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
- 8.15. Verificar a rede de dutos, corrigindo possíveis vazamentos;
- 8.16. Funcionamento, leitura e registro das temperaturas, anotando:
- 8.17. Temperatura do tubo de sucção;
- 8.18. Temperatura externa;
- 8.19. Temperatura de insuflamento;
- 8.20. Temperatura ambiente;
- 8.20.1. Funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando:
- 8.21. Tensão de alimentação;
- 8.22. Amperagem;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



- 8.23. Retirada das grades/ferros que sustentavam os antigos aparelhos de ar condicionado de janela (ACJ).
- 8.24. Caracteriza-se como manutenção corretiva dos aparelhos de ar condicionado:
- 8.25. Fornecimento das seguintes peças: sensor de ambiente, sensor de degelo, placa eletrônica, capacitores, motor do ventilador, filtro de ar, contactor, hélice, serpentina, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferrugens, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos;
- 8.26. Materiais para solda, zarcão, vaselina, gases refrigerantes, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, materiais e produtos de limpeza em geral, além de cabos, mangueiras, correias, dutos, drenos, conexões, aletas, câmara de ventilação, compressor, corpo accurator, defletor de ar para condensadora, filtro secador, motor aleta da evaporadora, motor ventilador da condensadora, sensor de temperatura ou termistor, turbina, válvula de serviço e válvula de expansão. Corrigir, se necessário, a posição de drenos, dutos e mangueiras que drenam a água expelida pelos equipamentos de ar condicionado;
- 8.27. Manutenção nas unidades condensadoras e evaporadoras dos aparelhos;
- 8.28. Será também obrigação da licitante adjudicatária reparar ou substituir, sempre que necessário, os painéis de controle de temperatura das unidades, sem custo adicional;
- 8.29. Conserto de controle remoto.

9. DA CARACTERIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

- 9.1. Caracteriza-se como instalação dos aparelhos de ar condicionado:
- 9.2. Instalação completa, com todo o ferramental, peças, tubo de cobre, cabo pp, esponjas, base de sustentação do condensador, blackout, fita isolante, aparelhos e mão de obra necessárias.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



10.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1o);

10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



10.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1. Todas as obrigações das partes interessadas no contrato estão previstas na minuta de contrato anexada a este edital.

12. PAGAMENTO

12.1. A contratante pagará à contratada, mediante a apresentação da respectiva nota de fiscal/fatura, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

12.2. Para a liberação dos respectivos pagamentos a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura, à contratante, cabendo o atesto de realização dos serviços pela unidade administrativa competente.

13. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

14. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O servidor fiscal do contrato será designado através de portaria, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

Ananindeua, 28 de agosto de 2024.

Giulia Nobre Ferreira
Matrícula 462497/1



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



ANEXO II
ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE I - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT - INVERTER					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD (12 MESES)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Aquisição de ar condicionado Split inverter 9.000 btus	UND.	230	R\$ 3.325,22	R\$ 764.800,60
2	Instalação de ar condicionado Split inverter 9.000 btus, com fornecimento do material, inclusive rede frigorígena, até 5 metros.	UND.	230	R\$ 828,13	R\$ 190.469,90
3	Metro de tubo de cobre (rede frigorígena) para ar condicionado Split inverter 9.000 btus.	METRO	539	R\$ 73,23	R\$ 39.470,97
4	Aquisição de ar condicionado Split inverter 12.000 btus	UND.	215	R\$ 3.385,75	R\$ 727.936,25
5	Instalação de ar condicionado Split inverter 12.000 btus, com fornecimento do material, inclusive rede frigorígena, até 5 metros.	UND.	215	R\$ 950,75	R\$ 204.411,25
6	Metro de tubo de cobre (rede frigorígena) para ar condicionado Split inverter 12.000 btus.	METRO	387	R\$ 81,91	R\$ 31.699,17
7	Aquisição de ar condicionado Split inverter 18.000 btus	UND.	177	R\$ 4.831,20	R\$ 855.122,40
8	Instalação de ar condicionado Split inverter 18.000 btus, com fornecimento do material, inclusive rede frigorígena, até 5 metros.	UND.	177	R\$ 1.084,75	R\$ 192.000,75
9	Metro de tubo de cobre (rede frigorígena) para ar condicionado Split inverter 18.000 btus.	METRO	510	R\$ 101,46	R\$ 51.744,60
10	Aquisição de ar condicionado Split inverter 24.000 btus	UND.	112	R\$ 6.510,66	R\$ 729.193,92



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



11	Instalação de ar condicionado Split inverter 24.000 btus, com fornecimento do material, inclusive rede frigorígena, até 5 metros.	UND.	112	R\$ 1.195,19	R\$ 133.861,28
12	Metro de tubo de cobre (rede frigorígena) para ar condicionado Split inverter 24.000 btus.	METRO	338	R\$ 112,23	R\$ 37.933,74
13	Aquisição de ar condicionado Split inverter 30.000 btus	UND.	374	R\$ 7.439,73	R\$ 2.782.459,02
14	Instalação de ar condicionado Split inverter 30.000 btus, com fornecimento do material, inclusive rede frigorígena, até 5 metros.	UND.	374	R\$ 1.210,69	R\$ 452.798,06
15	Metro de tubo de cobre (rede frigorígena) para ar condicionado Split inverter 30.000 btus.	METRO	1859	R\$ 124,98	R\$ 232.337,82
16	Aquisição de ar condicionado Split inverter 60.000 btus	UND.	54	R\$ 19.109,35	R\$ 1.031.904,90
17	Instalação de ar condicionado Split inverter 60.000 btus, com fornecimento do material, inclusive rede frigorígena, até 5 metros.	UND.	54	R\$ 1.625,00	R\$ 87.750,00
18	Metro de tubo de cobre (rede frigorígena) para ar condicionado Split inverter 60.000 btus.	METRO	74	R\$ 154,98	R\$ 11.468,52
VALOR ESTIMADO DO LOTE 1					R\$ 8.557.363,15
LOTE II - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT – INVERTER OU ON/OFF E INDUSTRIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
19	Manutenção preventiva de ar condicionado Split inverter ou on/off de 9.000 a 12.000 btus	UND	6.152	R\$ 165,00	R\$ 1.015.080,00
20	Manutenção preventiva de ar condicionado Split inverter ou on/off de 18.000 a 24.000 btus	UND	10.040	R\$ 178,33	R\$ 1.790.433,20



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



21	Manutenção preventiva de ar condicionado Split inverter on/off de 30.000 btus	UND	3.933	R\$ 206,67	R\$ 812.833,11
22	Manutenção preventiva de ar condicionado Split inverter on/off de 60.000 btus	UND	268	R\$ 250,00	R\$ 67.000,00
23	Manutenção preventiva de ar condicionado Industrial 30 TR	UND	60	R\$ 1.550,00	R\$ 93.000,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 2					R\$ 3.778.346,31
LOTE III - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT – INVERTER OU ON/OFF E INDUSTRIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
24	Manutenção corretiva de ar condicionado Split inverter de 9.000 btus, com troca de compressor.	UND	142	R\$ 1.237,67	R\$ 175.749,14
25	Manutenção corretiva de ar condicionado Split convencional de 9.000 btus, com troca de compressor.	UND	232	R\$ 915,00	R\$ 212.280,00
26	Manutenção corretiva de ar condicionado Split inverter de 9.000 btus, com troca de motor ventilador.	UND	212	R\$ 487,50	R\$ 103.350,00
27	Manutenção corretiva de ar condicionado Split convencional de 9.000 btus, com troca de motor ventilador.	UND	332	R\$ 364,00	R\$ 120.848,00
28	Manutenção corretiva de ar condicionado Split inverter de 9.000 btus, com troca de placa de controle.	UND	147	R\$ 334,75	R\$ 49.208,25
29	Manutenção corretiva de ar condicionado Split convencional de 9.000 btus, com troca de placa de controle.	UND	307	R\$ 352,00	R\$ 108.064,00
30	Manutenção corretiva de ar condicionado Split inverter de 9.000 btus, com troca de serpentina.	UND	271	R\$ 562,33	R\$ 152.391,43



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



31	Manutenção corretiva de ar condicionado Split convencional de 9.000 btus, com troca de serpentina.	UND	480	R\$ 455,00	R\$ 218.400,00
32	Manutenção corretiva de ar condicionado Split inverter de 12.000 btus, com troca de compressor.	UND	148	R\$ 1.585,00	R\$ 234.580,00
33	Manutenção corretiva de ar condicionado Split convencional de 12.000 btus, com troca de compressor.	UND	226	R\$ 1.266,67	R\$ 286.267,42
34	Manutenção corretiva de ar condicionado Split inverter de 12.000 btus, com troca de motor ventilador.	UND	208	R\$ 487,33	R\$ 101.364,64
35	Manutenção corretiva de ar condicionado Split convencional de 12.000 btus, com troca de motor ventilador.	UND	276	R\$ 409,00	R\$ 112.884,00
36	Manutenção corretiva de ar condicionado Split inverter de 12.000 btus, com troca de placa de controle.	UND	189	R\$ 934,00	R\$ 176.526,00
37	Manutenção corretiva de ar condicionado Split convencional de 12.000 btus, com troca de placa de controle.	UND	196	R\$ 712,33	R\$ 139.616,68
38	Manutenção corretiva de ar condicionado Split inverter de 12.000 btus, com troca de serpentina.	UND	187	R\$ 784,00	R\$ 146.608,00
39	Manutenção corretiva de ar condicionado Split convencional de 12.000 btus, com troca de serpentina.	UND	216	R\$ 736,67	R\$ 159.120,72
40	Manutenção corretiva de ar condicionado Split inverter de 18.000 btus, com troca de compressor.	UND	246	R\$ 1.684,00	R\$ 414.264,00
41	Manutenção corretiva de ar condicionado Split convencional de 18.000 btus, com troca de compressor.	UND	257	R\$ 1.242,33	R\$ 319.278,81



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



42	Manutenção corretiva de ar condicionado Split inverter de 18.000 btus, com troca de motor ventilador.	UND	286	R\$ 715,67	R\$ 204.681,62
43	Manutenção corretiva de ar condicionado Split convencional de 18.000 btus, com troca de motor ventilador.	UND	297	R\$ 640,67	R\$ 190.278,99
44	Manutenção corretiva de ar condicionado Split inverter de 18.000 btus, com troca de placa de controle.	UND	182	R\$ 487,33	R\$ 88.694,06
45	Manutenção corretiva de ar condicionado Split convencional de 18.000 btus, com troca de placa de controle.	UND	222	R\$ 464,00	R\$ 103.008,00
46	Manutenção corretiva de ar condicionado Split inverter de 18.000 btus, com troca de serpentina.	UND	247	R\$ 1.164,00	R\$ 287.508,00
47	Manutenção corretiva de ar condicionado Split convencional de 18.000 btus, com troca de serpentina.	UND	277	R\$ 1.050,00	R\$ 290.850,00
48	Manutenção corretiva de ar condicionado Split inverter de 24.000 btus, com troca de compressor.	UND	354	R\$ 2.318,33	R\$ 820.688,82
49	Manutenção corretiva de ar condicionado Split convencional de 24.000 btus, com troca de compressor.	UND	420	R\$ 2.175,00	R\$ 913.500,00
50	Manutenção corretiva de ar condicionado Split inverter de 24.000 btus, com troca de motor ventilador.	UND	254	R\$ 787,33	R\$ 199.981,82
51	Manutenção corretiva de ar condicionado Split convencional de 24.000 btus, com troca de motor ventilador.	UND	300	R\$ 715,67	R\$ 214.701,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



52	Manutenção corretiva de ar condicionado Split inverter de 24.000 btus, com troca de placa de controle.	UND	204	R\$ 1.014,00	R\$ 206.856,00
53	Manutenção corretiva de ar condicionado Split convencional de 24.000 btus, com troca de placa de controle.	UND	220	R\$ 910,00	R\$ 200.200,00
54	Manutenção corretiva de ar condicionado Split inverter de 24.000 btus, com troca de serpentina.	UND	254	R\$ 1.380,67	R\$ 350.690,18
55	Manutenção corretiva de ar condicionado Split convencional de 24.000 btus, com troca de serpentina.	UND	300	R\$ 1.300,00	R\$ 390.000,00
56	Manutenção corretiva de ar condicionado Split inverter de 30.000 btus, com troca de compressor.	UND	265	R\$ 2.475,00	R\$ 655.875,00
57	Manutenção corretiva de ar condicionado Split convencional de 30.000 btus, com troca de compressor.	UND	319	R\$ 2.207,33	R\$ 704.138,27
58	Manutenção corretiva de ar condicionado Split inverter de 30.000 btus, com troca de motor ventilador.	UND	217	R\$ 1.164,00	R\$ 252.588,00
59	Manutenção corretiva de ar condicionado Split convencional de 30.000 btus, com troca de motor ventilador.	UND	239	R\$ 1.074,00	R\$ 256.686,00
60	Manutenção corretiva de ar condicionado Split inverter de 30.000 btus, com troca de placa de controle.	UND	142	R\$ 511,67	R\$ 72.657,14
61	Manutenção corretiva de ar condicionado Split convencional de 30.000 btus, com troca de placa de controle.	UND	164	R\$ 485,67	R\$ 79.649,88
62	Manutenção corretiva de ar condicionado Split inverter de 30.000 btus, com troca de serpentina.	UND	167	R\$ 1.581,67	R\$ 264.138,89



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



63	Manutenção corretiva de ar condicionado Split convencional de 30.000 btus, com troca de serpentina.	UND	199	R\$ 1.503,33	R\$ 299.162,67
64	Manutenção corretiva de ar condicionado Split inverter de 60.000 btus, com troca de compressor.	UND	25	R\$ 2.887,33	R\$ 72.183,25
65	Manutenção corretiva de ar condicionado Split convencional de 60.000 btus, com troca de compressor.	UND	29	R\$ 2.631,67	R\$ 76.318,43
66	Manutenção corretiva de ar condicionado Split inverter de 60.000 btus, com troca de motor ventilador.	UND	25	R\$ 910,00	R\$ 22.750,00
67	Manutenção corretiva de ar condicionado Split convencional de 60.000 btus, com troca de motor ventilador.	UND	29	R\$ 857,33	R\$ 24.862,57
68	Manutenção corretiva de ar condicionado Split inverter de 60.000 btus, com troca de placa de controle.	UND	25	R\$ 676,67	R\$ 16.916,75
69	Manutenção corretiva de ar condicionado Split convencional de 60.000 btus, com troca de placa de controle.	UND	24	R\$ 665,00	R\$ 15.960,00
70	Manutenção corretiva de ar condicionado Split inverter de 60.000 btus, com troca de serpentina.	UND	25	R\$ 1.314,00	R\$ 32.850,00
71	Manutenção corretiva de ar condicionado Split convencional de 60.000 btus, com troca de serpentina.	UND	24	R\$ 1.203,33	R\$ 28.879,92
72	Manutenção corretiva de ar condicionado Industrial Capacidade 30 TR, com troca de serpentina.	UND	15	R\$ 3.636,67	R\$ 54.550,05
73	Manutenção corretiva de ar condicionado Industrial Capacidade 30 TR, com troca de placa de controle.	UND	15	R\$ 2.037,33	R\$ 30.559,95



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



74	Manutenção corretiva de ar condicionado Industrial Capacidade 30 TR, com troca de motor ventilador.	UND	15	R\$ 2.105,67	R\$ 31.585,05
75	Manutenção corretiva de ar condicionado Industrial Capacidade 30 TR, com troca de filtro.	UND	15	R\$ 1.646,67	R\$ 24.700,05
76	Manutenção corretiva de ar condicionado Industrial Capacidade 30 TR, com troca de compressor.	UND	5	R\$ 5.185,00	R\$ 25.925,00
77	Manutenção corretiva de ar condicionado Industrial Capacidade 30 TR, com troca de correia	UND	30	R\$ 1.578,33	R\$ 47.349,90
78	Manutenção corretiva de ar condicionado Industrial Capacidade 30 TR, com troca de válvula de expansão eletrônica	UND	10	R\$ 3.975,00	R\$ 39.750,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 3					R\$ 10.822.476,35
O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE <u>R\$ 23.158.185,81</u> (VINTE E TRÊS MILHÕES CENTO E CINQUENTA E OITO MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)					



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Processo nº **5.962/2024 SEMAD/PMA**
Pregão Eletrônico SRP nº **9/2024.028 SEMAD/PMA**

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Local de entrega: Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP n.º 9/2024 - 028 **SEMAD/PMA**.

No dia XX de XXX de 2024, o Município de Ananindeua, por meio da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA**, CNPJ: 28.989.567/0001-51, sediada na Tv. WE 16, 212 (Cidade Nova II) - Coqueiro, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. THIAGO FREITAS MATOS, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, nos termos do Decreto Municipal 1.835 de 20 e março de 2024 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-028 SEMAD/PMA, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CENTRAL DE AR DO TIPO SPLIT E INDUSTRIAL E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA SISTEMAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA E SEUS ÓRGÃOS**, especificados nos lotes discriminados no Termo de Referência, anexo no edital de licitação Nº 9/2024-028, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



LICITANTE:
CNPJ/MF Nº:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE LEGAL: – CPF Nº:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Total Registrado e Limite de adesão por Entidade Não Participante	Limite decorrente de adesões	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços (ARP), conforme está disposto no art. 22 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município de Ananindeua, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme preceitua o art. 21 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada digitalmente, nos termos da legislação em vigor, conforme preceitua o art.9º, parágrafo 2º do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.14.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.14.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.14.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.14.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão ou entidade gerenciador(a) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador(a) procederá ao cancelamento do preço registrado na ata de registro de preços (ARP), nos termos descritos no art. 29 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador(a) comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços (ARP), para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciador(a) e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 27 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou entidade gerenciador(a) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador(a) procederá ao cancelamento da ata de registro de preços (ARP), e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa à Administração Pública Municipal.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.1.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.1.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.1.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.1.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 35 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

7.1.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.1.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.1.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.1.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no art. 25 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

ANANINDEUA-PA, ____ de _____ de 2024.

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C.N.P.J. nº 29.377.308/0001-32
CONTRATANTE

CONTRATADO
C.N.P.J. nº

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5.962/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX DE ANANINDEUA/PMA E DE OUTRO LADO FAZEM A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA XXXXXXXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, com sede no conjunto Cidade Nova 2, WE. 16, nº 212, Coqueiro, CEP: 67.113-440 – Ananindeua/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. XXXXXX**, brasileiro, casado, Gestor de Órgão Público, portador da carteira de identidade Nº XXXX, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XX.XXX.XXX/XXX-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) senhor(a) **XXXXXXXXXX**, portador do CPF/MF nº. XX.XXX.XXX/XXX-XX, e carteira de identidade nº. XXXXX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, considerando os termos do Processo Administrativo nº 5.962/2024, que passam a integrar este instrumento, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, por execução indireta, nos termos da Lei n.º 14.133/21 mediante as cláusulas de condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO E VINCULAÇÃO: O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº xxx/2024, vinculado ao Processo administrativo nº 5.962/2024 - SEMAD e tem como fundamento a Lei nº 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os sistemas e aparelhos de refrigeração, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, material, ferramentas e serviços de plantão técnico presencial e de emergência,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



visando suprir as necessidades desta Secretaria, visando suprir as necessidades desta Secretaria, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A contratante pagará a contratada o valor de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) equivalente a prestação de serviços pelo período de 01 (um) ano.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O crédito para a despesa correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de XXXXXX - XXXX

Funcional programática: xxxxxx – **Natureza**

da Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **Sub-**

Elemento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Valor por 02 anos: R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Órgão: 04 Secretaria Municipal de XXXX - XXXX

Funcional programática: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Natureza da Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Sub-Elemento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Valor por 2 anos: R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em prazo não superior a 60 dias da emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

4.2. Para liberação dos respectivos pagamentos a contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, à CONTRATANTE, cabendo o atesto de realização dos serviços pela unidade administrativa competente;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO

6.1. A manutenção preventiva, corretiva e/ou troca de peças se submetem ao disposto no Termo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



de Referência anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

7.1. A contratada, a contar da assinatura do contrato, deverá prestar, quando solicitado, atendimento técnico para esclarecimento de dúvida, identificação e resolução de problemas, suscitadas pelos funcionários da administração municipal

7.2. O prazo máximo para atendimento aos chamados técnicos é de 04 (quatro) horas, contado a partir da solicitação por parte da contratante, em casos de força maior, este prazo poderá ser de 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado.

7.3. Entende-se por atendimento técnico e suporte técnico, todos os serviços de manutenção corretiva solicitados emergencialmente no caso de defeito ou mal funcionamento dos aparelhos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O objeto deverá ser entregue conforme especificações constantes neste termo, podendo ser realizado alguns ajustes necessários a continuidade dos serviços e realizado conforme especificações constantes neste termo. Caso o serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a Contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a devida adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de 01 (um) ano podendo ser prorrogado, nos termos da legislação em vigor, e de acordo com o Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Em caso de prorrogação, o reajuste do contrato será anual, mediante aplicação da variação do IPCA ou outro formato de correção estabelecido nacionalmente.

9.3. O início da execução dos serviços será a partir da assinatura do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 12.5.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- 10.2.4. Multa:
- 10.2.4.1. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.4.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- 10.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 10.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º). 12.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



10.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.2.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

10.3.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.3. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.5 os danos que dela provierem para a Contratante;

10.4.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.9. Não havendo mais interesse pela CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

11.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como

11.1.7. por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

11.1.8. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.

11.3. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.4. Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.5. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.6. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

11.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.8. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

11.9. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

11.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.12. O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando,

11.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos.

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

12.1.5. Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

12.1.7. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato

12.1.8. Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

12.1.9. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.11. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

12.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.14. O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

12.1.15. Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento dos serviços através da Comissão de Fiscalização, que será designada pelo Ordenador de Despesas da SECEC.

12.1.16. Prestar informações e esclarecimentos ao CONTRATADO quando solicitado, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços.

12.1.17. Efetuar as medições dos serviços efetivamente executados e seu respectivo pagamento.

12.1.18. Fornecer ao CONTRATADO documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do contrato.

12.1.19. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, no contrato e Termo de Referência.

12.1.20. Atestar a nota fiscal pelos serviços efetivamente executados.

12.1.21. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e Termo de Referência.

12.1.22. Rejeitar os serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo responsável pela fiscalização do contrato ou com as especificações constantes no Termo de Referência.

12.1.23. Notificar o CONTRATADO a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

13.1. Adotam as partes as disposições legais aplicáveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e atualizações posteriores.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência total ou parcial do



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



Contrato sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), na modalidade correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

15.2. A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições previstas para o contrato e somente serão liberadas após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização da prestação dos serviços objeto da contratação será exercida por colaborador designado por meio de portaria, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/21.

16.2. A CONTRATANTE designa o Servidor através de portaria, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 As causas, motivos e formas de extinção do contrato serão estabelecidos conforme os Artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021, seus incisos e parágrafos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

18.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE.

18.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2024- SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.028 SEMAD/PMA



as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

20.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009.

20.2 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

20.3 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro foro mais privilegiado que seja.

21.2. E por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente Contrato de forma eletrônica, para um só efeito legal.

Ananindeua/PA, xx de xxxx de 2024

XXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: